

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/7/2014, DODF nº 150, de 24/7/2014, p. 6.

Folha nº	
Processo nº 084.000289/2014	
Rubrica:	Matrícula:

PARECER Nº 113/2014-CEDF

Processo nº 084.000289/2014

Interessado: Gustavo André Morgenstern

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Gustavo André Morgenstern, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2011 e 2012, respectivamente, na Escola La Salle, em Águas Claras, Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3710 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gustavo André Morgenstern, concluídos em 2014, no (a) White City High School, em White City, Kansas, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 15 de julho de 2014.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 15/7/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal